



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.388, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.755,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.146	Incremento Temporário Custeio da Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 7.492/2025		
3.3.90.39.99	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1600000000	161.755,00
	Total		161.755,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.492, de 07 de julho de 2025.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 30 de julho de 2025.

Babton da Silva Biondi

Prefeito